

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 02995/2025**Disponibilização: 19/12/2025 às 10h38m****PORTRARIA Nº 2995/2025-GABPRESI**

Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder, de forma sistemática e periódica, à revisão e análise dos bens móveis e intangíveis que compõem o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como instrumento de controle interno e de fidedignidade das informações contábeis;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis à gestão e controle patrimonial no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior transparência e racionalidade aos procedimentos de inventário, admitindo-se, quando adequado, a utilização de procedimentos de conciliação e análise de registros sistêmicos em substituição ao levantamento físico integral do acervo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Cilene Costa dos Santos**, matrícula nº 22575, **Saulo Peixoto de Freitas**, matrícula nº 53594, e **Teresa Teixeira de Meneses Tabosa**, matrícula nº 91836, para integrarem a **Comissão de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis** responsável pela realização do inventário dos bens que compõem o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, relativo ao exercício financeiro de **2025**.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – planejar, coordenar e executar o inventário anual dos bens móveis e intangíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

II – realizar, preferencialmente, o inventário por meio da **análise dos registros de movimentação patrimonial** constantes do Sistema de Informações Patrimoniais – SIP (tombamentos, transferências, baixas, reavaliações, amortizações/depreciações e demais ocorrências), conciliando-os com os registros contábeis e relatórios gerenciais disponíveis;

III – identificar eventuais inconsistências, divergências ou indícios de irregularidade entre os registros sistêmicos e a situação patrimonial declarada, propondo os ajustes e providências cabíveis;

IV – realizar **levantamento físico parcial, amostral ou direcionado**, sempre que necessário para esclarecimento de dúvidas, validação de saldos, confirmação de existência ou apuração de situações específicas, **não se exigindo, como regra, a contagem física integral de 100% dos bens**, salvo determinação expressa da Presidência;

V – propor, quando for o caso, medidas de aprimoramento dos controles patrimoniais, rotinas de registro e procedimentos de movimentação de bens móveis e intangíveis;

VI – elaborar **Relatório de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis**, consolidando a metodologia adotada, as verificações realizadas, as divergências identificadas e as recomendações de ajuste ou saneamento patrimonial.

Art. 3º Excepcionalmente, poderão ser convocados outros servidores para apoiar os trabalhos da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, quando necessário para avaliação de bens que demandem conhecimento técnico especializado ou cuidados específicos no manuseio.

Art. 4º Os servidores integrantes da Comissão desempenharão as atividades previstas nesta Portaria **sem prejuízo de suas atribuições regulares** nas unidades de lotação.

Art. 5º O relatório final elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser encaminhado ao setor de Contabilidade para análise e registros pertinentes, em observância à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 18 de dezembro de 2025.

Desembargador **Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0484650_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162570> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

